

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ/MF nº 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

("Emissora" ou "Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de setembro de 2019, às 15:00 horas, na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, Vila Olímpia, sala Triunfo, Continental Square, Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi regularmente convocada conforme edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina nos dias 06, 07 e 09 de setembro de 2019 e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019 ("Edital de Convocação"). A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 11 de setembro de 2019 ("Proposta da Administração") nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<http://www.triunfoeconorte.com.br>).
3. **PRESENÇA:** Presentes Debenturistas representantes de 98,14% (noventa e oito virgula quatorze por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE*" datado de 09 de abril de 2015, conforme alterado ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente Assembleia contou ainda com a presença dos representantes legais da (i) Emissora; (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, na qualidade de fiadora ("Triunfo"); e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Centro, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.499/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Rio Tibagi" e, em conjunto com Triunfo, "Garantidores").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Tognetti ("Presidente"), que convidou a mim, Ricardo Penachio Xavier de Sá para secretariá-lo ("Secretário").

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de outubro de 2019.
- (ii) Concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de outubro de 2019 e não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro.
- (iii) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019.
- (iv) Manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019 e não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.
- (v) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019, da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Junho de 2019, da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019, da 5ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de agosto de 2019 e da 6ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de setembro de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.
- (vi) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão ("Rating"), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco" ou "Fitch Ratings") em 29 de abril de 2019.
- (vii) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento

do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens (i) a (vi) acima.

- (viii) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a atualização da Companhia sobre o cenário atual de operação e apresentação da proposta de repactuação do saldo devedor das Debêntures, os Debenturistas presentes deliberaram o que segue:

6.1. Aprovar por unanimidade dos presentes a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de outubro de 2019.

6.2. Aprovar por unanimidade dos presentes a concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de outubro de 2019 e não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro.

6.3. Aprovar por unanimidade dos presentes a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019.

6.4. Aprovar por unanimidade dos presentes a manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019 e não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.

6.5. Aprovar por unanimidade dos presentes a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019, da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Junho de 2019, da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019, da 5ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de agosto de 2019 e da 6ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de setembro de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.

6.6. Aprovar por unanimidade dos presentes a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco)

dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating, pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do Rating realizada pela Fitch Ratings em 29 de abril de 2019.

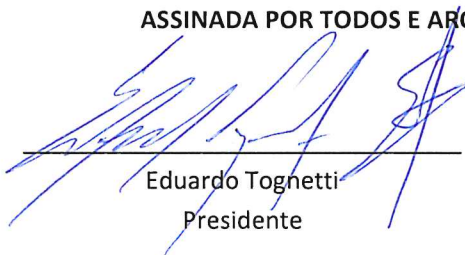
6.7. Os Debenturistas representantes de 97,11% (noventa e sete virgula onze por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão da aprovação dos itens 6.1 a 6.6 acima.

6.8. Aprovar por unanimidade dos presentes a adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

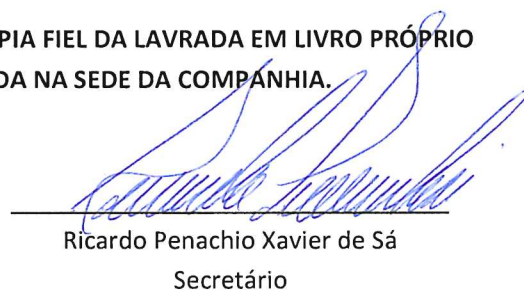
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas Garantidoras. (**Mesa:** Sr. Eduardo Tognetti – Presidente. Sr. Ricardo Penachio Xavier de Sá – Secretário. **Presentes:** EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, representado pelo Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira e Sr. Fernando Fujisawa; Planner Trustee DTVM Ltda, representado pela Sra. Bruna Kinukawa Boni; TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., representada pelo Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira e Sr. André Galhardo de Camargo; e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA, representada pelo Sr. André Galhardo de Camargo e Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira).

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO
ASSINADA POR TODOS E ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA.**



Eduardo Tognetti
Presidente



Ricardo Penachio Xavier de Sá
Secretário